



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2932/2020

Data da disponibilização: Quinta-feira, 12 de Março de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Presidente</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Vice-Presidente</p> <p>George Achutti Corregedor Regional</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Ato

Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas

Interessado: GUSTAVO DA SILVA MONTEIRO

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, publicada no DEJT de 17-12-2019, e alterações posteriores, decido pelo registro nos assentamentos funcionais do servidor GUSTAVO DA SILVA MONTEIRO, da declaração de união estável constante no PROAD nº 2800/2020. Em 06 de março de 2020. Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Portaria

Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.107, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o Protocolo de prevenção e controle do novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do TRT da 4ª Região.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços no âmbito do TRT4 e de reduzir o risco de contágio de magistrados e servidores pelo coronavírus causador do COVID – 19;

CONSIDERANDO que a proliferação do coronavírus em regiões geográficas determinadas (localidades/países), das quais provém a maioria das pessoas até o momento infectadas no Brasil;

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação atualmente existentes permitem a prestação de serviços por magistrados e servidores de forma remota,

RESOLVEM:

Art. 1º Os magistrados e servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID – 19 tenha sido reconhecido deverão observar o protocolo previsto no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Os países com casos confirmados do COVID – 19 estão relacionadas no site do Ministério da Saúde (<http://plataforma.saude.gov.br/novocoronavirus/>).

Art. 2º As chefias imediatas deverão conceder trabalho remoto temporário, pelo prazo de até 15 dias, aos servidores enquadrados na hipótese do artigo 1º.

Art. 3º A Presidência do Tribunal, em se tratando de Desembargadores e Juízes Convocados, e a Corregedoria Regional, no caso de Juízes de primeiro grau, autorizarão os magistrados enquadrados na hipótese do artigo 1º a prestar serviços remotamente, pelo prazo de até 15 dias.

§ 1º Havendo sessão de julgamento designada para o período de trabalho remoto de Desembargador ou Juiz Convocado, os processos a eles vinculados serão retirados de pauta, cabendo ao Presidente do órgão colegiado decidir sobre eventual adiamento da sessão.

§ 2º Havendo audiência designada para o período de trabalho remoto de magistrado de primeiro grau, a Corregedoria Regional designará Juiz Substituto para praticar o ato ou, na impossibilidade, a audiência será adiada.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ